



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC

REVOGADA PELA PORTARIA GASEC Nº 396/2008, de 15/12/2008

***Ver Decreto 13.500/2008**

PORTARIA GASEC Nº 317/99

Teresina, 23 de fevereiro de 1999.

Dispõe sobre a inscrição cadastral dos estabelecimentos gráficos localizados em outras Unidades da Federação.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 112, VI, "d" e 113, VI, do Regulamento da Lei do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560/89,

R E S O L V E:

*Art. 1º Os estabelecimentos gráficos localizados em outras Unidades da Federação credenciados nesta Secretaria da Fazenda para a confecção de documentos e, até 30 de abril de 2007, de selos fiscais, na forma do Decreto nº 9.652/97, que institui o selo fiscal, serão inscritos no CAGEP na categoria cadastral ESPECIAL, regime de pagamento OUTROS.

***Caput do art. 1º com redação dada pela Portaria GSF 453/07; art. 4º**

Parágrafo Único – O disposto nesta Portaria alcança os estabelecimentos de que trata o "**caput**" anteriormente inscritos em outras categorias cadastrais, devendo as alterações serem processadas "de ofício" pela Divisão de Informações econômicos Fiscais/DIEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 23 de fevereiro de 1999.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

➤ ***Dê valor ao Piauí, peça a Nota Fiscal*** ◀